

ATO Nº 062 DPGE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga o art. 1º da Resolução nº. 011-DPGE, de 20 de março de 2018, que alterou o art. 6º, inciso V, da Resolução nº 001 – DPGE, de 05 de janeiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de alterar as hipóteses de vedação ao pagamento de diárias no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de estimular a participação de Defensores Púlicos e servidores em eventos realizados nos termos das comarcas;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 1º da Resolução nº 011 – DPGE, de 20 de março de 2018.

Art. 2º. O inciso V, do art. 6º, da Resolução nº. 001-DPGE, de 05 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

V – para deslocamento na mesma região metropolitana ou para municípios que distam até 50 quilômetros da sede original, salvo se houver pernoite fora da sede;”

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 02 de dezembro de 2024.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

